



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 147/2025 PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO

DE PREÇOS Nº 05/2025

**OBJETO: REGISTO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PARCELADA DE LUMINÁRIAS DE LED E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOFETE CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

| ITEM | QUANT. | UNID.   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIT.      | TOTAL         |
|------|--------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| 1    | 200,00 | Unidade | <b>LUMINÁRIA DE LED</b> para iluminação urbana/externa, fabricada em liga de alumínio injetado, alumínio extrudado ou alumínio fundido com tratamento anticorrosivo e com acabamento na cor cinza, preta ou branca, difusor em vidro temperado ou policarbonato, tensão de alimentação entre 100 e 250V, <b>POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 40W</b> , eficiência energética mínima de 130lm/W, temperatura de cor entre 5.000°K e 6.000°K, índice de reprodução de cor mínimo IRC $\geq 70$ , ângulo de abertura em conformidade com a ABNT NBR 5101 – distribuição longitudinal classificada como “curta” e distribuição transversal classificada como “tipo II”, expectativa de vida de no mínimo 50.000 horas com manutenção do fluxo luminoso após a vida útil de no mínimo 70% (L70), com grau de proteção IP66 e IK08, fator de potência $\geq 0,95$ , índice de distorção de harmônica TDH $\leq 15\%$ , proteção contra surto de no mínimo 10KV, deverá ser preparada para receber sistema de tele gestão, incluindo recursos para dimerização (padrão ansi c136.41), a tomada para relé fotoelétrico deverá ser de 07 pinos e estar preparada para receber tele gestão, garantia total de 5 anos. O produto deverá ainda atender integralmente a Portaria Inmetro nº 20 | R\$ 278,00 | R\$ 55.600,00 |



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

|   |        |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |               |
|---|--------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
|   |        |         | de 15 de fevereiro de 2017<br><b>Código do CATMAT - 473128</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |               |
| 2 | 190,00 | Unidade | <b>LUMINÁRIA DE LED</b> para iluminação urbana/externa, fabricada em liga de alumínio injetado, alumínio extrudado ou alumínio fundido com tratamento anticorrosivo e com acabamento na cor cinza, preta ou branca, difusor em vidro temperado ou policarbonato, tensão de alimentação entre 100 e 250V, potência de no mínimo <b>100W</b> , eficiência energética mínima de 140lm/W, temperatura de cor entre 5.000°K e 6.000°K, índice de reprodução de cor mínimo IRC $\geq 70$ , ângulo de abertura em conformidade com a ABNT NBR 5101 – distribuição longitudinal classificada como “curta” e distribuição transversal classificada como “tipo II”, expectativa de vida de no mínimo 50.000 horas com manutenção do fluxo luminoso após a vida útil de no mínimo 70% (L70), com grau de proteção IP66 e IK08, fator de potência $\geq 0,95$ , índice de distorção de harmônica TDH $\leq 15\%$ , proteção contra surto de no mínimo 10KV, deverá ser preparada para receber sistema de tele gestão, incluindo recursos para dimerização (padrão ansi c136.41), a tomada para relé fotoelétrico deverá ser de 07 pinos e estar preparada para receber tele gestão, garantia total de 5 anos. O produto deverá ainda atender integralmente a Portaria Inmetro nº 20 de 15 de fevereiro de 2017.<br><b>Código do CATMAT - 467325</b> | R\$ 419,15 | R\$ 79.638,50 |
| 3 | 100,00 | Unidade | <b>LUMINÁRIA DE LED</b> para iluminação urbana/externa, fabricada em liga de alumínio injetado, alumínio extrudado ou alumínio fundido com tratamento anticorrosivo e com acabamento na cor cinza, preta ou branca, difusor em vidro temperado ou policarbonato, tensão de alimentação entre 100 e 250V, <b>POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150W</b> , eficiência energética mínima de 140lm/W, temperatura de cor entre 5.000°K e 6.000°K, índice de reprodução de cor mínimo IRC $\geq 70$ , ângulo de abertura em conformidade com a ABNT NBR 5101 – distribuição longitudinal classificada como “curta” e distribuição transversal classificada como “tipo II”, expectativa de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 517,39 | R\$ 51.739,00 |



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

|   |        |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |               |
|---|--------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
|   |        |         | vida de no mínimo 50.000 horas com manutenção do fluxo luminoso após a vida útil de no mínimo 70% (L70), com grau de proteção IP66 e IK08, fator de potência $\geq 0,95$ , índice de distorção de harmônica TDH $\leq 15\%$ , proteção contra surto de no mínimo 10KV, deverá ser preparada para receber sistema de tele gestão, incluindo recursos para dimerização (padrão ansi c136.41), a tomada para relé fotoelétrico deverá ser de 07 pinos e estar preparada para receber tele gestão, garantia total de 5 anos. O produto deverá ainda atender integralmente a Portaria Inmetro nº 20 de 15 de fevereiro de 2017.<br><b>Código do CATMAT - 475596</b> |            |               |
| 4 | 300,00 | Unidade | Braço para luminária pública, confeccionada em aço carbono de no mínimo 3mm de espessura, diâmetro de no mínimo 30mm, comprimento entre 2500 à 3000mm (deverá atender o padrão CPFL)<br><b>Código do CATMAT - 472532</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 122,14 | R\$ 36.642,00 |

## LAUDOS, CERTIFICADOS E RELATÓRIOS (Luminárias de LED)

**a)** Laudo do LED utilizado na luminária conforme IES LM 80-08 e relatório da extrapolação da vida do LED utilizado conforme IES TM 21-08, realizado em laboratório acreditado internacionalmente neste ensaio;

**b)** Apresentar certificado de conformidade com a Portaria nº 20 do Inmetro.

## NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS

Todas as LUMINÁRIAS LED fornecidas no âmbito deste Termo de Referência deverão observar às normas e padrões técnicos abaixo especificados, sendo:

- ABNT NBR 5101:2012 - Iluminação pública – Procedimento;
- ABNT NBR 15129:2012 - Luminárias para Iluminação Pública - Requisitos particulares;
- ABNT NBR 5123:2016 - Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação;
- ABNT NBR IEC 60529:2005 - Grau de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP);
- ABNT NBR IEC 60598-1:2010 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e ensaios
- IESNA LM-80:



# *Prefeitura Municipal de Bofete*

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)

- IES Approved Method: Measuring Luminous Flux and Color Maintenance of LED Packages, Arrays and modules;
- IESNA LM-79: Electrical and Photometric Measurements of Solid State Lighting Products  
IESNA TM-21 – Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED Light Sources;

## **PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias após o envio da Nota de Empenho pela Prefeitura Municipal de BOFETE.

## **GARANTIA**

A licitante vencedora GARANTIRÁ a qualidade do material fornecido, entregando com as peças certificado de garantia com validade de no mínimo 5 anos. Serão devolvidos os produtos que não atenderem o estabelecido no edital e estiverem em desacordo com a proposta comercial.

## **CATÁLOGO**

É obrigatória a anexação no sistema de gerenciamento do Pregão (Licitar Digital), de catálogo ou prospecto onde conste todas as características do objeto ofertado, inclusive com fotos.

- a) Será desclassificada a proponente que não cumprir o disposto acima, inclusive se apresentar documento que configure montagem de imagens e especificações técnicas.
- b) Será desclassificada também a empresa que apresentar catálogo ou prospecto cujas especificações técnicas sejam idênticas às mencionadas no Anexo I – Termo de Referência, a menos que tais especificações sejam idênticas às do objeto ofertado.



# *Prefeitura Municipal de Bofete*

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)

## **ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO Nº 147/2025 PREGÃO**

**ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO**

**DE PREÇOS Nº 05/2025**

### **OBJETIVOS**

Registrar preço, através da modalidade registro de preço, pregão eletrônico, pelo critério de menor preço unitário para aquisição eventual de luminária LED e relés, para aplicação na manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas de média tensão da Iluminação da Pública Municipal, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais.

### **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Aquisição de material elétrico para atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas de média tensão da Iluminação da Pública Municipal.

Os materiais que se pretende adquirir serão utilizados na manutenção da Iluminação da Pública Municipal, bem como na rede de distribuição de energia em nível primário e secundário e iluminação pública, cujas ações de manutenção estão sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais.

### **ÁREA REQUISITANTE**

**Área Requisitante Responsável:** Diretoria Municipal de Obras.

### **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a notificação do empenho ao fornecedor no endereço indicado no edital, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes da Concessionária de Energia Elektro.

O material entregue no almoxarifado deverá ser novo e de primeiro uso.

Os itens especificados neste ETP deverão ter garantia legal de 05 (cinco) anos para as luminárias e de 03 (três) meses para os demais.



# *Prefeitura Municipal de Bofete*

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)

Mesmo após o recebimento definitivo dos materiais, a empresa poderá ser acionada para troca do mesmo, caso sejam detectados defeitos inerentes à qualidade e desempenho do material e que não puderam ser constatados no recebimento técnico do mesmo, já que há defeitos que só podem ser vistos em plenitude com o material em operação continuada.

Seguindo as diretrizes do Artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Artigo 4 do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, são diretrizes gerais de sustentabilidade observadas neste termo:

I – Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; III –

Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

VI – Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII – Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Considerando os Artigos 5 e 11 da Lei 14.133/21, perseguindo o desenvolvimento nacional sustentável e o que dispõe a Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG, os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens, objetos deste processo, estes deverão ser acondicionados de forma e em local adequado para posteriormente serem coletados e devidamente destinados pela Prefeitura Municipal de BOFETE.

## **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A necessidade dos materiais e quantitativos listados e quantificados no Anexo 1 deste ETP se dá pela sua importância para as ações cotidianas de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas da Iluminação Pública Municipal de BOFETE, em nível de média tensão.

A Prefeitura Municipal de Bofete tem passado também por expansão de seu parque de instalações elétricas a partir da inclusão de novas edificações ou mesmo de intervenções de reforma ou ampliação, o que pode gerar a necessidade de algum tipo de intervenção ou deslocamento de circuitos alimentadores de baixa tensão e de média tensão para acomodação de tais cargas.

## **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para a necessidade desta aquisição e buscando a melhor solução a contratar, observou-se que no mercado predominam as seguintes opções para oferta de material elétrico como o que se pretende adquirir neste Estudo:

**- Aquisição de material elétrico através de Sistema de Registro de Preço / SRP**



# *Prefeitura Municipal de Bofete*

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)

A principal vantagem na aquisição de material elétrico por registro de preço é o ganho econômico na compra em escala uma vez que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganham no quantitativo maior vendido, no caso registrado, o que é vantajoso para a Administração.

Além disso, a escolha pelo SRP pode viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenamento de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer por toda a vigência da ata do SRP os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

## **- Dispensa de Licitação**

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação pode ser utilizada para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Entretanto, independente dos valores permitidos para prática da dispensa, tal estratégia, considerando o contexto do Estudo em tela, não parece apropriado para a Administração, cuja regra primária é licitar a partir de planejamento minimamente efetivo.

Neste contexto, visando ao atendimento da necessidade elencada neste Estudo, e a necessidade de utilização de material elétrico no cotidiano de manutenção da Iluminação Pública Municipal, opta-se pelo formato mais adequado o apresentado na Solução descrita no item

Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais associados a tais opções. A solução escolhida atende às determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Prefeitura de BOFETE.

## **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Aquisição por meio de registro de preço para eventual aquisição de material elétrico.

Tal solução visa ao cumprimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva da Iluminação Pública Municipal de BOFETE.

A contratação pretendida é o Pregão Eletrônico, visando à contratação através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Os requisitos de garantia propostos para os materiais aqui pleiteados são elencados neste ETP.



# *Prefeitura Municipal de Bofete*

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)

O prazo de vigência da ata de RP é de 12 (doze) meses.

## **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Os quantitativos referenciados no Anexo 1 deste ETP foram levantados utilizando-se o critério de controle anual de utilização e estoques mínimo de segurança destes materiais no Almoxarifado da Prefeitura de BOFETE, bem como a demanda reprimida (requisitada para determinado serviço e não encontrada no almoxarifado).

Outros materiais, que têm histórico de pedidos, porém, há em estoque, não denso quantificados nesta minuta para composição de padronização de tipo de instalação e são comumente requisitados em requisições de serviço.

## **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor global estimado da contratação é de R\$ 223.619,50 (duzentos e vinte e três mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos), conforme discriminado neste ETP.

A pesquisa de preços para definir o valor máximo estimado da licitação foi realizada com base nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, sendo composta por dois documentos: a Planilha de Composição de Valor Máximo Estimado e o Relatório da Pesquisa de Preços.

Em atendimento ao disposto no Art. 5º da IN nº 73/2020, para a obtenção dos preços máximos estabelecidos utilizou-se de forma combinada os parâmetros previstos nos incisos I, II, III e IV. Foram priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, nos quais foram coletados preços de contratações públicas no Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>, aquisições e contratações similares de outros entes públicos, através da ferramenta do Banco de Preços, firmadas no período de até 06 (seis) meses.

Os valores considerados nessa estimativa encontram-se comprovados no Relatório da Pesquisa de Preços.

Em atendimento ao Art. 6º da IN nº 73/2020 informamos que se utilizou como metodologia a Média dos valores obtidos na pesquisa de preços.

## **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Pretende-se que o objeto será dividido em grupos de itens em acordo ao que a seguir justificamos, salvo melhor proposição da Prefeitura Municipal de BOFETE ou salvo algum impedimento legal:

- Observando os itens constantes deste, vemos que são materiais de um tipo de instalação ou de um



# *Prefeitura Municipal de Bofete*

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)

padrão elétrico. São, portanto, itens que por sua lógica de uso, e, portanto, de demanda em almoxarifado, precisam estar juntos. E, reiteramos, todos os materiais constantes são de uso corrente na gestão da manutenção da Iluminação Pública Municipal de BOFETE. Imaginemos a outra disposição com todos estes itens licitados dispostos de modo independente. Fornecedores distintos, com tempos institucionais vigentes de homologação de ata, empenho, prazos de entrega e possíveis ocorrências com os fornecedores; tempos estes que, pelo histórico de outros processos de compra, nem sempre são harmonizados com a necessidade da gestão de manutenção nesta Prefeitura, no tocante à disponibilidade destes itens na manutenção cotidiana das edificações, considerando a dependência entre estes itens, supracitada.

## **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há neste momento no âmbito da Prefeitura Municipal de BOFETE contratações correlatas ao que se pretende e se explana neste ETP.

## **RESULTADOS PRETENDIDOS**

Materiais adquiridos para pleno cumprimento das atividades de manutenção preventiva e corretiva das edificações da Prefeitura Municipal de BOFETE, de sua rede de distribuição de energia em nível primário e secundário e de sua rede de iluminação pública.

## **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Delimitação de espaço para acomodação e guarda dos materiais no almoxarifado setorial da Prefeitura de BOFETE como a praxe para os processos de aquisição de materiais em registro de preço. Com efeito, o gestor das atas de registro de preço sempre compatibiliza os pedidos de materiais e emissão de Notas de Empenhos após avaliação do espaço físico necessário para acomodar tais materiais.

## **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Exceto pelo seu descarte como resíduo comum após seu uso nas atividades de manutenção para as quais são destinados, não se localizou na literatura danos ambientais conhecidos causados pelos materiais ora especificados.

## **JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

Declaramos, com base neste estudo, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a Iluminação Pública Municipal de BOFETE.

Sua viabilidade se configura, dentre os motivos expostos anteriormente, pelo fato de os materiais



# *Prefeitura Municipal de Bofete*

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)

pleiteados terem as mesmas características do que já foi realizado na Prefeitura e obteve êxito.



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

PROCESSO Nº 147/2025 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 05/2025

### DECLARAÇÃO

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). ....., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA**, expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Prefeitura Municipal de BOFETE, Estado de São Paulo, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

**DECLARA**, ainda, para todos os fins de direito, **a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.**



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

PROCESSO Nº 147/2025 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 05/2025

### DECLARAÇÃO

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). ....., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, da Prefeitura Municipal de BOFETE, Estado de São Paulo, que estamos sob o regime de **MICROEMPRESA** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

## INFANTIL

### PROCESSO Nº 147/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

### DECLARAÇÃO

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). ....., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA**, para fins do disposto no Inc. VI, do Art. nº 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

**RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().**

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.**



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO Nº 147/2025 PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO

DE PREÇOS Nº 05/2025

### DECLARAÇÃO

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). ....., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA**, não ter recebido do Município de BOFETE, Estado de São Paulo, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.**



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 147/2025 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 05/2025

### DECLARAÇÃO

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). ....., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de BOFETE, Estado de São Paulo.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.**



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

PROCESSO Nº 147/2025 PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO

DE PREÇOS Nº 05/2025

### DECLARAÇÃO

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). ....., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal BOFETE, Estado de São Paulo, em conformidade ao exigido no Edital.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.**



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

## ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS ELETRONICAMENTE

### PROCESSO Nº 147/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

#### DECLARAÇÃO

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). ....., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.**



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

## ANEXO X - DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO Nº 147/2025 PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO

DE PREÇOS Nº 05/2025

### DECLARAÇÃO

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). ....., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de BOFETE, Estado de São Paulo, que:

- a)** Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b)** Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c)** Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal.
- d)** Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Inc. III e IV, do Art. 1º e no Inc. III, do Art. 5º, da Constituição Federal.
- e)** Estamos sob o regime de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- f)** Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



# *Prefeitura Municipal de Bofete*

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)

- g)** Não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
- h)** Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos;
- i)** O objeto ofertado atende as especificações descritas no Edital;
- j)** Declara para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis, responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados ou dos objetos fornecidos.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.**



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

## ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

PROCESSO Nº 147/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE**, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.143/0001-56, com sede à Rua Nove de Julho, 290, Centro, Bofete, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. Eugênio Carlos Alves, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** ou **CONTRATADA** de outro lado a empresa, \_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, doravante designado(a) “DETENTOR(A)”, em face do resultado obtido no Pregão Presencial indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com fundamento na [Lei Federal nº.14.133 de 1º de abril de 2021](#), e demais instrumentos legais aplicáveis, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

### 1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA EVENTO PÚBLICO, INCLUINDO BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, SEGURANÇA E BRIGADA DE INCÊNDIO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| Item | CATMAT<br>/SERV | Especificação | Marca | Unid.<br>medida | Quant. | Valor<br>unitário | Valor<br>total |
|------|-----------------|---------------|-------|-----------------|--------|-------------------|----------------|
|      |                 |               |       |                 |        |                   |                |



# *Prefeitura Municipal de Bofete*

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por igual, na forma dos artigos 84 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato iniciar-se-á em XX/XX/2025 (dia da semana) e encerrar-se-á em XX/XX/2026 (dia da semana).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A fiscalização desta contratação será realizada pelo(a) Servidor(a) Público Sr(a). \_\_\_\_\_, cabendo a este (s) informar (em) ao Gestor(a) competente, Sr(a) \_\_\_\_\_, através de termo circunstanciado, a data e condições da entrega, atestando documento de entrega e cobrança.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ( )



# *Prefeitura Municipal de Bofete*

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado do datado orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



# *Prefeitura Municipal de Bofete*

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro sem decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



# *Prefeitura Municipal de Bofete*

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)

- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para



# *Prefeitura Municipal de Bofete*

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)

aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art.137 da Lei n. 14.133, de 2021.



# *Prefeitura Municipal de Bofete*

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)

- d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 30% do valor do Contrato.
- f) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.
- g) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
- h) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021**).

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133 de 2021](#)).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** ([art. 92, XIX](#))

11.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



# *Prefeitura Municipal de Bofete*

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (**art. 131, caput da Lei n.º 14.133, de 2021**).

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (**art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021**).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação e parte do orçamento consignado em dotações futuras:

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**



# *Prefeitura Municipal de Bofete*

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)**

16.1. A licitante vencedora fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bofete para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a



# *Prefeitura Municipal de Bofete*

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)

responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar a Prefeitura Municipal de Bofete em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis à Prefeitura Municipal de Bofete sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)**

**17.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porangaba/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Bofete, \_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

**EUGÊNIO CARLOS ALVES**

**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Representante legal da empresa**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**NOME:**

**CPF:**

**CPF**

**ANEXO XII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 147/2025 PREGÃO**

**ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO**



# *Prefeitura Municipal de Bofete*

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

## **DE PREÇOS Nº 05/2025**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE.**

CONTRATADO: .....

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): .....

**OBJETO: REGISTO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PARCELADA DE LUMINÁRIAS DE LED E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOFETE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: BOFETE/SP, .....de .....de 2025.**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: EUGÊNIO CARLOS ALVES



# *Prefeitura Municipal de Bofete*

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)

Cargo: PREFEITO

CPF: .....

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: EUGÊNIO CARLOS ALVES

Cargo: PREFEITO

CPF: .....

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: EUGÊNIO CARLOS ALVES

Cargo: PREFEITO

CPF: .....

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: .....

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: EUGÊNIO CARLOS ALVES

Cargo: PREFEITO

CPF: .....

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: .....

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

*(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

## ANEXO XIII - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE/SP(\*)

### PROCESSO Nº 147/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

#### **EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,

Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail Comercial: \_\_\_\_\_

Porte da empresa: \_\_\_\_\_

#### **SÓCIO/PROPRIETÁRIO/PROCURADOR**

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,

Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail Pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

(local e data)

.....

(representante legal)

*\*(Exigência do Art. 83, Inc. XVII, das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do  
Estado de São Paulo - TC-A-011476/026/16)*